



**EDITAL 056/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 037/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ de número: **16.961.098/0001-83**, com endereço na AV. Vicinal, nº 682, Bairro São Rafael, Coração de Jesus/MG, Telefone (38) 997563255 Email [construcoesbr@hotmail.com](mailto:construcoesbr@hotmail.com) representada pelo Sra. Bruna Soares Oliveira , RG nº MG 16510400, CPF 098.065.676-17, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 056/2023, Processo Administrativo 089/2023, Pregão SRP 037/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1-** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL.

## **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ de número: **16.961.098/0001-83**.

Item	Descrição	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
005	ARGAMASSA ACIII - PACOTE - 198056	Pacote	PRECON	500.00	32,00	16.000,00
010	CERAMICA LISA CLASE A 40X40 - M2 - 201245	M2	INCOPIOS	250.00	29,00	7.250,00
011	CERAMICA ANTIDERRAPANTE CLASE A 40X40 - M2 - 201246	M2	INCOPIOS	250.00	29,00	7.250,00
012	CIMENTO CPII - 50 KG - PACOTE - PACOTE - 201248	Pacote	MONTE CLAROS	1000.00	36,00	36.000,00
013	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG - LATA - 201249	Lata	REVV MONTE	120.00	117,00	14.040,00
016	PORTA METALON (CHAPA 16) 1X2,10 - UNIDADE - 201252	Unidade	METALMONTE	50.00	328,00	16.400,00
020	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 (VEDAÇÃO) - UNIDADE - 201254	Unidade	ALVE RUAS	10000.00	3,15	31.500,00
023	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 70X210 - UNIDADE - 194026	Unidade	OESTE PINUS	80.00	220,00	17.600,00
026	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 1 M X 210 CM - UNIDADE - 201257	Unidade	OESTE PINUS	40.00	235,00	9.400,00
028	RESINA ACRILICA 18L - UNIDADE - 201260	Unidade	EUCATEX	30.00	539,00	16.170,00
034	LIMA CHATA DE 8 POLEGADAS COM CABO KF - UNIDADE - 201269	Unidade	KF	50.00	13,00	650,00
038	REFLETOR DE LED DE 100W - UNIDADE - 201275	Unidade	ELGIN	50.00	94,00	4.700,00
040	RELÉ FOTOCÉLULA DIA NOITE BIVOLT - UNIDADE - 201278	Unidade	ELGIN	30.00	19,00	570,00
043	CORDA DE SEDA 10MM - METRO - 196623	Metro	REGRA	50.00	1,40	70,00
045	CORDA DE SEDA 14MM - METRO - 196625	Metro	REGRA	50.00	2,99	149,50
046	CORDA DE SEDA 18MM - METRO - 201284	Metro	REGRA	50.00	7,80	390,00
047	CORDA DE SEDA 20MM - METRO - 201285	Metro	REGRA	50.00	9,80	490,00
050	CORRENTE 12MM - UNIDADE - 201288	Unidade	MILLA	40.00	41,00	1.640,00
052	TABUA DE PINUS - 20 CM - UNIDADE - 201290	Unidade	FIBRACOLT	200.00	29,00	5.800,00
057	CALHA S30 AÇO GALVANIZADO 3 METROS - UNIDADE - 201293	Unidade	AÇOMIX	50.00	69,00	3.450,00
061	PINGADEIRA DE MURO - UNIDADE - 201297	Unidade	AÇOMIX	100.00	21,00	2.100,00
063	SELADOR PARA MADEIRA 18L - UNIDADE - 201299	Unidade	EUCATEX	30.00	480,00	14.400,00



064	ESQUADRILHA 70X210CM - UNIDADE - 201300	Unidade	OESTE PINUS	20.00	284,00	5.680,00
066	ESQUADRILHA 90X210CM - UNIDADE - 201302	Unidade	OESTE PINUS	20.00	309,00	6.180,00
067	ESQUADRILHA 1M X 210CM - UNIDADE - 201303	Unidade	OESTE PINUS	20.00	315,00	6.300,00
069	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.2x5.2 - UNIDADE - 196311	Unidade	ARCELOMITTAL	250.00	39,00	9.750,00
070	CILINDRO MIOLO TAMBOR DE FECHADURA (MODELOS DIVERSOS) - UNIDADE - 201304	Unidade	ALIANÇA	40.00	22,00	880,00
074	BARRA ROSCADA 5/16 - UNIDADE - 201308	Unidade	GERDAU	70.00	6,50	455,00
075	BARRA ROSCADA 3/8 - UNIDADE - 201309	Unidade	GERDAU	70.00	7,50	525,00
076	PORCA DE 1/2 - UNIDADE - 201310	Unidade	GERDAU	300.00	0,50	150,00
084	ASSENTO PARA VASO INFANTIL - UNIDADE - 201318	Unidade	HERC	50.00	89,00	4.450,00
086	TALHADEIRA CHATA N08" 20 CM - UNIDADE - 201320	Unidade	TRAMONTINA	20.00	14,50	290,00
091	BROCA PARA CONCRETO 12 MM - UNIDADE - 196298	Unidade	BEST FER	50.00	19,50	975,00
092	BROCA PARA CONCRETO 10MMX35CM - UNIDADE - 201321	Unidade	BEST FER	50.00	13,00	650,00
094	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16 - UNIDADE - 201323	Unidade	BEST FER	50.00	5,8000	290,00
097	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/8 - UNIDADE - 201326	Unidade	BEST FER	50.00	17,50	875,00
098	BROCA EM AÇORAPIDO 1/2 - UNIDADE - 201327	Unidade	BEST FER	50.00	27,00	1.350,00
101	PISO INTERTRAVADO 10X20X6 - UNIDADE - 201331	Unidade	ALVE RUAS	55000.00	8,50	467.500,00
136	BASCULANTE 50x50 - UNIDADE - 193773	Unidade	QUALITY	25.00	69,00	1.725,00
137	BASCULANTE 60X80 - UNIDADE - 193774	Unidade	QUALITY	25.00	148,00	3.700,00
139	CAIXA DE GORDURA 250X250 40X50MM - UNIDADE - 193800	Unidade	KRONA	25.00	46,00	1.150,00
140	CAIXA DE GORDURA 250X250 40X75 - UNIDADE - 201366	Unidade	KRONA	25.00	54,00	1.350,00
142	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 - UNIDADE - 193803	Unidade	KRONA	150.00	25,00	3.750,00
143	CAIXA DE PASSAGEM PRE MOLDADA 50X50 - UNIDADE - 193804	Unidade	TRAMONTINA	100.00	178,00	17.800,00
147	CUMEEIRA amianto - UNIDADE - 193833	Unidade	PRECON	1500.00	67,00	100.500,00
151	EXTENSAO 15M - UNIDADE - 193879	Unidade	JETCOM	10.00	39,90	399,00
153	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 50M 7031 - UNIDADE - 9808	Unidade	FOXLUX	1000.00	24,90	24.900,00
155	FUNDO Preparador parede lata 18 l - UNIDADE - 193896	Unidade	REVV MONTES	50.00	129,00	6.450,00
157	JOELHO 45 GRAUS pvca 20mm - UNIDADE - 193910	Unidade	KRONA	100.00	0,90	90,00
158	JOELHO 45 GRAUS PVCA 40MM - UNIDADE - 193913	Unidade	KRONA	100.00	4,9000	490,00
159	JOELHO 45 GRAUS PVCA 50MM - UNIDADE - 193914	Unidade	KRONA	100.00	5,90	590,00



160	JOELHO 45 GRAUS PVCA 60MM UNIDADE - 193915	Unidade	KRONA	100.00	18,90	1.890,00
161	JOELHO 45 GRAUS PVCA 75MM UNIDADE - 193916	Unidade	KRONA	100.00	7,90	790,00
166	LONA PRETA 8X100X150 MICRAS UNIDADE - 193950	Unidade	MAX LONA	10.00	500,00	5.000,00
174	PORTA PRANCHETA 80X210 - UNIDADE - 201368	Unidade	OESTE PINUS	100.00	204,00	20.400,00
175	PORTA PRANCHETA 100X210 UNIDADE - 201369	Unidade	OESTE PINUS	50.00	244,00	12.200,00
176	REGISTRO DE GAVETA 20MM BRUTO UNIDADE - 194062	Unidade	DELTA	50.00	20,00	1.000,00
177	REGISTRO DE GAVETA 25MM BRUTO UNIDADE - 194063	Unidade	DELTA	50.00	20,00	1.000,00
178	REGISTRO DE GAVETA 50mm bruto UNIDADE - 194064	Unidade	DELTA	50.00	129,00	6.450,00
180	REGISTRO DE GAVETA 60MM BRUTO UNIDADE - 194066	Unidade	DELTA	50.00	124,00	6.200,00
183	RESISTENCIA de 3600w x 127v UNIDADE - 194081	Unidade	LORENZETTI	50.00	19,50	975,00
185	SIFAO DE COPO PARA VALVULA AMERICANA - UNIDADE - 194097	Unidade	KRONA	50.00	17,50	875,00
187	TE PVCE 40x40MM - UNIDADE - 194118	Unidade	KRONA	50.00	2,40	120,00
188	TELA MANGUEIRAO 1,00X50 FIO 18 UNIDADE - 194121	Unidade	MORLAN	10.00	499,00	4.990,00
189	TELA SOMBRITE 50% 3X50M UNIDADE - 194122	Unidade	SOB	10.00	259,00	2.590,00
190	TELA SOMBRITE 80% 3x50m - UNIDADE - 194123	Unidade	SOB	20.00	447,00	8.940,00
193	TORNEIRA PARA PIA DE METAL PVC 20MM - UNIDADE - 194143	Unidade	IMPERIO	50.00	78,00	3.900,00
195	TUBO 38MM PARA VALVULA DE DESCARGA - UNIDADE - 194145	Unidade	KRONA	50.00	22,00	1.100,00
196	TUBO LIGAÇÃO COM ESPUD (SANFONADO) - UNIDADE - 194146	Unidade	KRONA	50.00	7,90	395,00
198	TUBO PVCA 32MM COM 6M - UNIDADE - 194150	Unidade	KRONA	200.00	41,00	8.200,00
199	TUBO PVCE 150MM 6M - UNIDADE - 194153	Unidade	KRONA	50.00	197,00	9.850,00
200	TUBO PVCE 75MM 6M - UNIDADE - 194154	Unidade	KRONA	50.00	44,00	2.200,00
204	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 1KG - KG - 193762	Kg	MORLAN	25.00	17,00	425,00
205	ARAME GALVANIZADO 22 BWG 1 KG - KG - 193761	Kg	MORLAN	50.00	22,50	1.125,00
206	ELETRODUTO DE 1 32MMX3M - METRO - 193866	Metro	GERDAU	100.00	18,00	1.800,00
207	ELETRODUTO DE 20MM X 3M - METRO - 193867	Metro	GERDAU	100.00	11,00	1.100,00
211	REVESTIMENTO DE PAREDE 38 X 75 - METRO - 201371	Metro	INCOPIOS	175.00	31,00	5.425,00
216	GWS 7-115 ESMERILHADEIRA COM MALETA - UNIDADE - 201943	Unidade	BOCH	1.00	699,00	699,00
217	KIT PARAFUSADEIRA FURADEIRA GBS 180-LI E CHAVE DE IMPACTO GDX 180 LI COM - UNIDADE - 201944	Unidade	MAKITA	1.00	1.390,00	1.390,00



218	PARAFUSADEIRA GSB 180-LI 18 V COM 2 BATERIAS E CARREGADOR E MALETA - UNIDADE - 201945	Unidade	MAKITA	1.00	690,00	690,00
223	CURVA 90 GRAUS PVCA 25MM UNIDADE - 193835	Unidade	KRONA	50.00	3,00	150,00
224	CURVA 90 PVCA 50MM - UNIDADE 193838	Unidade	KRONA	50.00	9,90	495,00
226	LUVA DE CORRER PVCA 25MM UNIDADE - 193956	Unidade	KRONA	54.00	5,90	318,60
231	ADAPTADOR EM T PARA TOMADA ELETRICA - UNIDADE - 193752	Unidade	KRONA	20.00	4,00	80,00
232	ADAPTADOR PARA VALVULA DE LAVATORIO - UNIDADE - 193753	Unidade	KRONA	30.00	5,00	150,00
233	ARAME LISO PARA CERCA UNIDADE DE 1000 METROS - UNIDADE - 193765	Unidade	BELGO Z700	10.00	700,00	7.000,00
236	CABO FLEXIVEL 10MM COBRE - METRO - 193784	Metro	SIL	200.00	6,70	1.340,00
238	CHIBANCA COM CABO MADEIRA 90CM - UNIDADE - 193826	Unidade	TRAMONTINA	15.00	79,00	1.185,00
239	CURVA 90 PVCE 75 MM - UNIDADE 193843	Unidade	KRONA	40.00	8,00	320,00
240	CURVA 90 PVCE 100MM - UNIDADE 193840	Unidade	KRONA	50.00	15,0000	750,00
243	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS - UNIDADE - 201950	Unidade	WBERTOLO	5.00	1.500,00	7.500,00
245	CHAVE GRIFO 14 POL - UNIDADE 201947	Unidade	MTX	10.00	53,00	530,00
247	CHAVE GRIFO 24 POL - UNIDADE 201949	Unidade	MTX	10.00	119,00	1.190,00

**Valor total de R\$ 1.007.941,10 (um milhão e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



- 5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.3.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa



moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 037/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Lagoa dos Patos (MG), 31 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (A)**

Empresa ALVES RUAS M. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rep. Legal: Bruna Soares Oliveira

CPF 098.065.676-17

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

RG.

2 \_\_\_\_\_

RG.